

# DIÁRIO OFICIAL

## Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.050

João Pessoa - Quinta-feira, 19 de Março de 2009

# **Ato do Poder Executivo**

DECRETO Nº 30.231 de 18 de março de 2009

Altera o Decreto nº 28.429 de 01 de agosto de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o artigo 2º, anexo III, nota 6, da

Art. 1º - O inciso VII do Artigo 2º do Decreto nº 28.429 de 01 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Exercer cargos de assessoria militar ao Tribunal de Contas do Estado, até 02 (dois) Oficiais e, no máximo 25 (vinte e cinco), Praças da Ativa.

Art. 2º - Os integrantes da assessoria militar de que trata este Decreto, em conformidade com o Art. 2°, anexo III, nota 6, da Lei 6.492/97, desempenham atividades de natureza policial-militar.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de março de 2009, 121º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO

## Secretarias de Estado

# Administração

PORTARIA Nº 110/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de marco de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n. º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. ° 09.024.805-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE MIRANDA FREIRE do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 163.878-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 115/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2°, inciso V, do Decreto n. ° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. º 09.024.767-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HELDER PEREIRA DA SILVA do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.942-1, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

ANTONIO FERNANDES NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

PORTARIA Nº 002/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 12 de Marco de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Exonerar MARIA IZABEL SABINO GADELHA FONTES do Cargo em comissão de Agente da 2ª Região Assistencial - Campina Grande, símbolo C-3, deste Instituto. Publicada no D.O. do dia 13/03/2009

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 003/2009/GP/IPEP.

João Pessoa, 12 de Marco de 2009

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Nomear CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA SILVA do Cargo em comissão de

Agente da 2ª Região Assistencial - Campina Grande, símbolo C-3, deste Instituto.

Publicada no D.O. do dia 13/03/2009 Republicada por incorreção.

> JOSÉ/JØB SOBRINO Diretor Superintendente

# Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/621/GS/SECAP/09.

Preço: R\$ 2,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

R E S O L V E designar o servidor KALLEO PEREIRA DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.247-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à Cadeia Pública de MONTEIRO, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

PORTARIA/622/GS/SECAP/09.

Em 13 de março de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor DENIS IBIAPINO FONTES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.246-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA/623/GS/SECAP/09.

Em 13 de marco de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

R E S O L V E designar o servidor MARCELO SALES COSTA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.244-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à Cadeia Pública de UMBUZEIRO, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

PORTARIA/624/GS/SECAP/09.

Em 13 de marco de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor HELDER BARBOSA RIBEIRO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.245-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, de  $3^{\rm a}$ entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/625/GS/SECAP/09.

Em 13 de março de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINIS-TRACÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor JEAN PEREIRA DE CASTRO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.248-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à Cadeia Pública de RIO TINTO, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/626/GS/SECAP/09.

Em 17 de março de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA CIDADANIA E ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor BRUNO MARTINS VITURIANO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 164.251-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

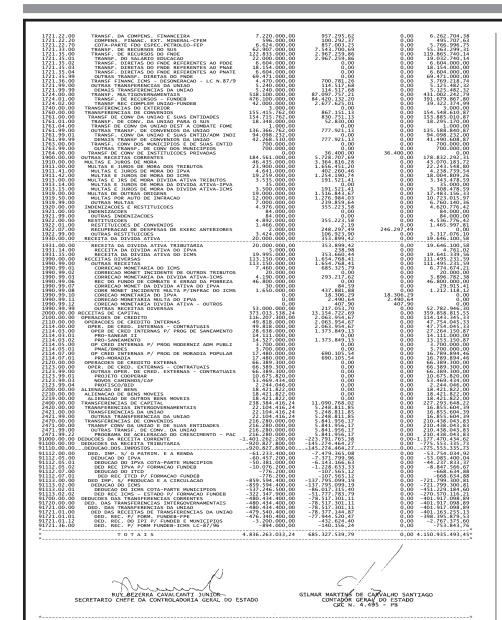
Publique-se. Cumpra-se.

MAURICIO SOUZA DE LIMA

## Controladoria Geral do Estado

STADO DA P ONTROLADOR	ARAIBA IA GERAL DO ESTADO	COMPARA	ATIVO DA RECEI	TA OR	CADA COM A ARRE	CADADA		PAGINA ANEXO 1
ONTADORIA	GERAL DO ESTADO		RECURS	os Do	TESOURO			28/02/200
w		ŵ		ŵ		ŵ	DIFER	ENCAS
CODIGO *	ESPECIFICACAO	ŵ	ORCADA	*	ARRECADADA	w	PARA MAIS	PARA MENOS
	RAZIRAL DO ESTADO  GERAL DO ESTADO  GERAL DO ESTADO  GERAL DO ESTADO  E S P E C I F I C A C A O  RECEITA SCORRINTES  RECEITA TRIBUTARIA  IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA  IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV DE QQ NATU  IRRE SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO  I P V A  IMPOSTO SOBRE A PRODUCAD E A CIRCULACAO  I P V A  IMPOSTO SOBRE A PRODUCAD E A CIRCULACAO  I C M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S  I M S	REZA REZA LICIA S DEB CEP E LADOS ULADO	5.864. 511. 695 2.368. 981. 933 171. 617. 933 161. 907. 900 9.56. 900 2.092. 932. 900 4.168. 900 2.092. 932. 900 4.168. 900 2.092. 932. 900 4.168. 900 2.092. 932. 900 6.2092. 932. 900 7.2092. 932. 900 7.2092. 932. 900 7.2092. 932. 900 7.2092. 932. 932. 932. 932. 932. 932. 932. 9	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	895, 964, 582, 4 889, 003, 088, 3 88, 627, 629, 3 88, 627, 627, 611, 627, 627, 627, 627, 627, 627, 627, 627		PARA MAIS  0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0	4.98A MEMOS 1.1979.978.844.6 1.979.978.844.6 1.979.978.844.6 1.979.978.844.6 1.979.978.844.6 1.979.978.978.978.978.978.978.978.978.978
600.13.02 700.00.00 720.00.00 721.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		7.000 3.283.898.762 3.128.480.000 2.610.380.000	,00 ,00 ,00	494.810.174,3 493.943.023,2 406.845.266.0	9	0,00 0,00 0,00 0,00	7.000,0 7.000,0 2.789.088.587,6 2.634.536.976,7 2.203.534.733.9
721.01.00 721.01.01 721.01.12 721.01.13	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO COTA-PARTE F P E COTA-PARTE I P I COTA-PARTE C I D E		2.407.710.000 2.381.702.000 8.000.000 18.000.000	,00 ,00 ,00	394.561.710,9 389.722.602,6 1.081.561,0 3.757.547.1	4 8 8 8	0,00 0,00 0,00 0,00	2.013.148.289,0 1.991.979.397,3 6.918.438,9 14.242.452.8





*ESTADO *CONTROL *CONTADO	DA PARAIBA ADORIA GERAL DO ESTADO RIA GERAL DO ESTADO E S P E C I F I C	CONSOLIDACAO O	*** DESPESA GERAL SEGUNDO A RECURSOS	EMPENHADA * NATUREZA EC DO TESOURO	ONOMICA DA DESPESA	PAG 01 A ANEXO 2 28/02/2009
CODIGO	ESPECIFIC	A C A O	SUBELEMENT	D/ITEM *	ELEMENTO	*CATEG./SUBCATEG.ECON
300000 310000 319000 319001 319003 319004 319001 319011 319012 319013 319016 319017 319034 319093	DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARCOS PESSOAL EL ENCA	SOAL CIVIL SOAL MILITAR CIVIL MILITAR MILITAR TIES DE CONTRATOS DE 1	r		444.703.204.0: 30.066.901.2: 13.692.556.8: 0.00 340.606.5: 289.089.958.0: 41.314.802.6: 8.134.164.7: 1.469.194.0: 0.1357.728.0: 8.200.157.0: 73.800.5: 57.964.4:	579.881.944,7 444.703.204,0 8 8 8 9 0 7 7 8 8 8
319094 319096 319100 319113 320000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHIS RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSAS APLICACAD DIRETA DECORRENTE DE OPR. JUROS E RECARGOS DA DIVIDA APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS S' SOBRE A DIVIDA POR OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERENCIAS S' UNIAO	TAS L REQUISITADO ENTRE ORG. FUND. E E	50.90 50.90	2.234,01		16.813.700.7
329000 329021 329022	APLICACOES DIRETAS JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR	CONTRATO			16.813.700,79 16.460.658,43 353.042,38	9 1 8
334000 334039 334041 335000 335030 335035 335036 335039 335041 335043 339000 339004 339008 339010 339013 339014 339014 339015	OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERRICIAS 7 UNITAD TRANSFERRICIAS 7 UNITAD OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS TRANSFERRICIAS A INSTITUTICOES PRIVA MATERIAL DE CONSUMO DIA SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS SUBVENICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES AUXILIO	OA JURIDICA DAS SEM FINS LUCRATIV OA JURIDICA L	,	3.651,91	2.625.029.00 2.625.029.00 1.602.729.00 1.032.929.00 0.00 0.00 541.000.00 541.000.00 155.105.508.11 145.105.008.11 145.105.008.11 145.105.008.11 145.105.008.11 146.000.00 157.105.008.11 146.000.00 157.105.008.11 146.000.00 157.105.008.11	118.365.039,9
339139 400000 4440000 444041 444051 444052 445000 445031 445051 445051 445051 449004 449033 449035 449034 449034 449034 449034 449034 449034 449039 449039	DESPESA SENTACIONE E ERCLEROS - PESS DESPESA SENTACIONA INVESTIMENTO TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPESAS DE EXERCICIOS APTERIORES EQUIPAMENTOS E MERCITOS - PESS CONTEIBULICACIOS OBRAS E INSTALACIOS OBRAS E INSTALACIOS DE TEMPO DETERMINADO DEFESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE OTRETAS CONTEIBULICACIOS EN DESPESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE CONSULTORIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE CONSULTORIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE CONSULTORIAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE CONSULTORIAL POSTAGEN DESPESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE CONSULTORIAL POSTAGEN DESPESAS COM LOCOMOCAO SERVICOS DE ORGENTA UNITADO SERVICOS DE TERCEROS - PESS OBRICACOLOS TERMINARIAS E CONTRIBUTI AUXILIO-TRANSPORTE	DAS SEM FINS LUCRATIN DA JURIDICA OA FISICA OA JURIDICA VAS		3.651,91	2.424.330,11 1.740.497,01 100.000,i 583.833,0 220.783,0 219.988,0 39.642.308,0 141.125,0 105.051,4 7.045,6 31.196,6 1.469.250,0 1.469.250,0	0 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3



## **GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

## SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE**  CRISTIANO LIRA MACHADO **DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

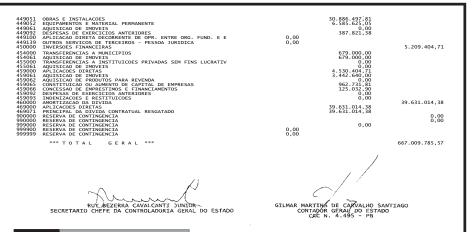
**WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR** DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA **DIRETOR DE OPERAÇÕES** 



Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 4	100,00
Semestral	R\$ 2	200,00
Número Atrasado		



## Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº. 090/2009

João Pessoa, 19 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, LEILA MÔNICA BARBOSA DE C. GONÇALVES, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Atendimento ao Portador de Deficiência Física - CODAFI, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 091/2009

João Pessoa, 19 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, DULCE MARIA HONORATO FERREIRA, para o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Atendimento ao Portador de Deficiência Física - CODAFI, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 096/2009

João Pessoa, 10 de março de 2009

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, INGRID GOMES CARVALHO PASSOS, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio da CODAPA, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## Receita

PORTARIA Nº 034/GSER

João Pessoa, 18 de março de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, MARCONI VITA, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 093.530-1, da 5ª Gerência Regional, com sede em Sousa para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa, para prestar serviços junto à Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

> JOSÉ PERÈTRA DE CASTRO FILHO Secretário de Estado da Receita em Exercício

## COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00001/2009/CEA

O Coletor Estadual C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0066692009-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is):

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/02/2009.



Anexo da Portaria Nº 00001/2009/CEA

Inscrição Estadual Razão Social		Endereço	Município/UF	Regime de Apuração	
16.155.325-7	MAFRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEBIDAS E LOGISTICA LTDA	AV ANTONIO CESAR, Nº 333 - CENTRO	CAAPORA/PB	SIMPLES NACIONAL	



#### COLETORIA ESTADUAL DE CUITE

#### PORTARIA Nº 00001/2009/CUI

10 de Fevereiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0094392009-4; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades

comerciais;

#### RESOLVE

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo da Portaria Nº 00001/2009/CUI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.106.041-2	SATIRO LAURENTINO DE ARAUJO MEDEIROS	R MARCELINO FIALHO, Nº s/n - VINTE E CINCO DE JANEIRO	CUITE/PB	NORMAL

Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

#### COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

### PORTARIA Nº 00004/2009/SOL

29 de Janeiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0078252009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades

comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2009.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00004/2009/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.027.372-2	JORGE LUIZ	R GOV JOAO FERNANDES DE	SOLANEA/PB	FONTE

Alexandre S. Andrade AFFE - Mat. 147395-6 COLETOR

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1474ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 30 de JANEIRO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Gílvia Dantas Macedo, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa e o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Leonardo Ventura Maciel verificada a existência de quorum, foi aberta às **09:00** horas a **milésima quadricentésima septuagésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, **3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0083972008-4 — Recurso: VOL/CRF- nº 283/2008 — Autuado: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA — Recorrente:

TEXNORD IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape -Autuantes: Marcos Pereira da Silva e Francisco Diniz Gomes - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - (Esteve presente o Advogado da recorrente Dr. Pedro Eleutério de Albuquerque fazenda a sua sustentação oral) - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; 02. Processo nº 0832132007-4 - Recurso: HIE/CRF- nº 158/2008 - Autuanda: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Eduardo Pereira de Oliveira e Arturo Fernandes - Relatora: Cons<sup>a</sup>. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - (Gílvia impedida de votar assumindo o suplente Ronaldo Raimundo Medeiros) - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico: 03. Processo nº 0967872007-8 - Recurso: HIE/CRF- nº 195/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SOLANGE AFONSO DE CARVALHO -Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuantes: Manoel Paulino da Silva Neto - Relatora: Consa. Patrícia Marcia de Arruda Barbosa - (Impedida de votar a conselheira Gílvia Dantas Macedo assumindo o suplente Ronaldo Raimundo Medeiros) DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; 04. Processo nº 1042572007-1 - Recurso: HIE/CRF- nº 187/2008 - Recorrente: JOSÉLIA CORREIA DA SILVA NASCIMENTO - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira - Autuante: Valter Rômulo Barbosa Pereira - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de voluntário; 05. Processo nº 0588712007-0 - Recurso: HIE/CRF-131/2008 - Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: SUNMARINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Dinalva M S Oliveira -Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva (Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista a conselheira Gílvia Dantas Macedo) - 06. Processo nº 1076192007-2 - Recurso: HIE/CRF-186/2008 - Recorrente: Recorrente: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: Edesio Abrantes de Carvalho - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico: 07. Processo nº 0677472007-2 - 0677472007-2 - Recurso: VOL/CRF-164/2008 - Recorrente: TRADE CENTER COMERCIAL LTDA. - Recorrida: Gerência de Executiva de Julgamento de Processos Fiscais -GEJUP - Preparadora: Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras - Autuante: Cleber Dimas Silveltre - Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto - (Adiado a pedido do conselheiro relator) . ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE, Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 05 de Fevereiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOU-ZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.



Acórdão nº 022/2009

Recurso: HIE/CRF N.º 062/2008

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP Recorrida CLOROTÊXTIL COM. DE PROD. QUÍMICOS E TÊXTIL LTDA.

Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO
Autuante RANIERE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Relator CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. SUCUMBÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Demonstrada a ocorrência de equívoco substancial no procedimento de auditoria utilizado, em face da comprovação da existência de escrituração contábil e fiscal regular e a não observância do Princípio da Autonomia do Estabelecimento, o que tornou impreciso, ilíquido e incerto o lançamento exordial, pelo que se impõe a nulidade do feito fiscal.

Acórdão nº 023/2009

Recurso: HIE/CRF N.º 108/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : SISTEMAX-COM. IMP. E EXPORTADORA LTDA.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : FERNANDO CEZAR BARBOSA DA ROCHA
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO. RE



FORMADA A DECISÃO RECORRIDA. CONTA MERCADORI-AS - OMISSÃO DE SAÍDAS PARCIALMENTE CONFIGURA-DA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Constatada a tributação da diferença detectada através da Conta Mercadoria em 2004, após ajustes realizados nos estoques e na aplicação do percentual de redução de base de cálculo, derrocada dá diferença no exercício de 2003. Impossibilidade de cobrança de outra falta constatada após realização de diligência.

Acórdão nº 024/2009

Recurso: AGV/CRF N.º 213/2008

Agravante : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

Agravada : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE Preparadora

Autuante : JOSENILDA PALMEIRA, NARA SILVA e

ADALBERTO SILVA

Cons. Relatora: CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO DE AGRAVO. PEREMPÇÃO DA RECLAMAÇÃO. DESPROVIMENTO.

A lei condicionou o direito a apresentar defesa a sua interposição no prazo assinado, tendo por escopo evitar que a parte ativa da relação tributária tivesse o seu direito prejudicado pela desídia da parte sucumbente. Não exercida no prazo regulamentar a reclamação perece.

Acórdão nº 025/2009

Recurso: HIE/CRF N.º 216/2008

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

: SOCIEDADE FARMACÊUTICA SARMENTO LTDA

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA : FRANCISCO DE ASSIS BRAGA JUNIOR Cons. Relatora: CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

> RECURSO HIERÁRQUICO. LEVANTAMENTO DA CONTA DECADÊNCIA OCORRIDA. DESPROVIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

> A extinção quinquenal do prazo de caducidade para que a fazenda pública possa constituir o crédito tributário tem como termo inicial o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado desde que ausente anulação, por vício formal, do lançamento anterior. O termo final, por sua vez, consiste no último dia daquele período de tempo. A notificação ao sujeito passivo, em sendo medida constitutiva do lançamento, há que ser providenciada no interregno do prazo legal assinado em lei para lançar o imposto, sob pena de, em não assim ocorrendo, ser decretada a decadência deste direito.

Acórdão nº 026/2009

Recurso HIE/CRF nº 169/2008

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS CABRAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Recorrida:

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuante: EDUARDO C. DE MELLO

CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA Relator:

> RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. LEVANTAMEN-TO FINANCEIRO. INCONSISTÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

> Com a apresentação da escrita contábil regular da empresa, o Levantamento Financeiro realizado com base nos dados da escrita fiscal não pode prosperar, mormente quando a escrituração apresentada está consolidada com os valores das contas da matriz e da filial. Assim, impõe-se a decretação da nulidade do feito, para que outro se realize em consonância com a realidade da empresa.

Acórdão nº 027/2009

Recurso: HIE/CRF N.º 185/2008

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP : SUPREMA SAYONARA PLÁSTICOS RECICLAGENS LTDA

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA : GUIDO VITAL ARRUDA DE ARAUJO JOSENAL TEXEIRA DA ROCHA

RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

> RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AUTO DE INFRA-CÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. ERRO NA PESSOA DO INFRATOR.

> Quando o procedimento fiscal indicia sujeito diverso à pessoa do infrator, deve-se declarar a nulidade do ato.

Acórdão nº 028/2009

Recurso: VOL/CRF N.º 172/2008

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Recorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: CARLOS GUERRA GABÍNIO Consa. do Voto Divergente: CONSa PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

> RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. AUTO DE IN-FRAÇÃO PROCEDENTE.

A falta de apresentação de documentos fiscais ao Fisco Estadual após prévia notificação, caracteriza o descumprimento de obrigação aces-

sória. Ilícito fiscal comprovado.

Acórdão nº 029/2009

Recurso: HIE//VOLCRF N.º 134/2007

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

2ª Recorrente: MERCADINHO BOI GORDO LTDA. 1ª Recorrida : MERCADINHO BOI GORDO LTDA.

2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE GUARABIRA

Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES

: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMEN-TE PROVIDOS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO - EXIGÊN-CIA PARCIAL.

Argumentos e provas carreadas pelo sujeito passivo fazem perecer, em parte, a repercussão tributária apurada via Levantamento Financeiro, por esta razão deve ser alterada, quanto aos valores, a decisão

recorrida.

Acórdão nº 030/2009

Recurso: AGR/CRF N.º 191/2008

Agravante : MÁRCIA MARIA GUIMARÃES SANTA CRUZ : COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA Agravada Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA

: ANTÔNIO ANDRADE LIMA Autuante

: CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA Relatora

RECURSO DE AGRAVO. DEFESA INTEMPESTIVA.

Impugnação interposta fora do prazo permitido pela legislação não deve ser apreciada.

Acórdão nº 031/2009

Recurso: AGR/CRF N.º 159/2008

Agravante : TRANSPORTE MANN LTDA.

Agravada : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

: ALEXANDRE M. G. DE B. MOREIRA E PETRÔNIO RODRIGUES LIMA.

: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

#### RECURSO DE AGRAVO. DESPROVIMENTO.

Valendo-se do direito processual de rever a contagem do prazo para interposição de peça reclamatória através do Recurso de Agravo previsto em nossa legislação do ICMS, ante a declaração de autoridade administrativa competente de que sua peça reclamatória fora considerada intempestiva, o contribuinte nada trouxe como prova bastante para descaracterizar a intempestividade da defesa, senão, repetiu as razões já aduzidas anteriormente sobre o objeto da autuação.



## **Procuradoria Geral do Estado**

PORTARIA Nº 050/PGA

João Pessoa, 11 de março de 2009

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o ONALDO ROCHA DE QUEIROGA FILHO, matrícula nº 161.833-4, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 055/PGA

João Pessoa, 17 de março de 2009

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9°, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar a Bela. LUCIANA BARBOSA DE BRITO PEREIRA, matrícula nº 164.051-8, OAB/PB-14.215, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.